



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **sexta Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Hugo, Carlos Scheuermann, Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 10647-98.2018.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): VALDEMAR BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Filipe Araújo Barcelos Vasconcelos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1436-32.2017.5.05.0196 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10267-27.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): TACIANA DERLI BARCELOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1631-22.2016.5.20.0006 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Daiany Soares Vasconcelos, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Teles Matos, Advogada: Dra. Gabriella Santana de Menezes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1593-97.2013.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): FAGNER VALIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, MENDES E FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Carmino Eduardo Pereira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1577-16.2017.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Agravado(s): SERGIO DO NASCIMENTO SARAIVA, Advogada: Dra. Patrícia Maria O. Maciel de A. Lage Mar, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1402-86.2017.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr.



Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): ALMINO DE SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1337-22.2016.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): ALDENOR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-ED-AIRR - 197-51.2014.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): J. ALVES PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., JOSE CARLOS DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Bezerra, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-RR - 762-39.2013.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIDIANE JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 208-27.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): LOHRAYNE ROCHA, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 227-89.2017.5.11.0251 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): R G C DA SILVA SERVIÇOS - ME, RAIONE TINOCO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Verçosa Chã, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236-88.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROSEVIG - PROTECAO E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s): JOSEMAR SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Dr. Lindomar Pinto Silva Rocha, SAUIPE S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 237-68.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VANESSA MINETE DO ROSARIO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Elisângela Leite Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-69.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): DJEAN DANTAS ALVES, Advogada: Dra. Suzana Marcia Furtado Nunes, META TERCEIRIZAÇÕES E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cardoso Feitosa, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 342-49.2012.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANE TAVARES DE BRITO ROSA, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 354-29.2015.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 372-13.2015.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, RAIMUNDO NONATO SANTOS MAGALHAES, Advogado: Dr. Wallace Vieira de Moura, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; e II - conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 391-96.2013.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., SALOMÃO SANTANA CARVALHO, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 391-87.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): STAFF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, UACAI DE MAGALHAES LOPES JUNIOR, Advogada: Dra. Émile Letícia Sales Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 394-46.2018.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Agravado(s): WALESKA MATOSO LETTIERI GERMANO COSTA DINIZ, Advogado: Dr. Gleici Alves da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 403-92.2017.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferreira da Silva, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Gutemberg Araújo Lima, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, RITA DE CASSIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 413-55.2018.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Agravado(s): IVANILDA ALVES



PEREIRA, Advogado: Dr. Gleici Alves da Silva, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 415-85.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, HELENA MOURA CRUZ, Advogada: Dra. Helena Moura Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 424-34.2016.5.11.0007 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSE HAROLDO DE ARAUJO FONSECA, Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Bosco de Albuquerque Toledano, Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Advogada: Dra. Sílvia Christina Lima de Matos, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Dr. Jorge Luis dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 534-17.2012.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Agravado(s): RUBENS EUSTÁQUIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 538-58.2014.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, ADONIS FELIX RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 564-17.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ENEDINO FERNANDES MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-ARR - 567-81.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: KLEITON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 613-90.2011.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: JOÃO BATISTA GREGÓRIO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 682-08.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, NARCISO JOAO DAMASCENO NETO, Advogado: Dr. Rogerio Fontan Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 688-16.2019.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARISELA LIODETE BRANDT DALLE LASTE, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, Advogada: Dra. Rosi Maris Perin Biondo, Advogado: Dr. Everson Ferronato,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 778-25.2018.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): GEISA DE OLIVEIRA ARAUJO E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Sarah Margarete Bezerra Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 818-83.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Agravado(s): ROZANE MACHADO JESKE, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: Ag-ARR - 840-82.2013.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandão, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 846-20.2017.5.17.0132 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Tainá da Silva Moreira, Agravado(s): ROBSON CESAR BARTOLY UMBELINO, Advogada: Dra. Fernanda Paciello Bartoly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 851-78.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedrosa Peppes, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Agravado(s): BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Jaqueline Capeletto, COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Érika Domingos Kano, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, JANETE OLIVEIRA SERAFIM, Advogada: Dra. Flávia Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 862-95.2018.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): APMT SERVICOS RETROPORTUARIOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, VALDENIZE DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 868-30.2012.5.06.0142 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Janio Viana Gomes, NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 881-31.2013.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROGERIO MARCOS ROCHA CORREIA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 883-71.2018.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CRISTIANO FERNANDES SEIXAS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora



embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 989-07.2015.5.05.0037 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF, Advogado: Dr. Amanda Brito Meira, Advogada: Dra. Leila Fraga Coutinho, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Santos, ROQUE MARIO GUIMARAES SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Advogado: Dr. Juliana Correia de Souza Portela, Advogada: Dra. Lorena Christina Araújo de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1027-76.2017.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Agravado(s): REJANE MODESTO COSTA, Advogado: Dr. Ademir Cypriano Barbosa, Advogada: Dra. Juliana Thomazini Nader Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1063-37.2016.5.05.0551 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa, Advogada: Dra. Laís Brito Santana de Souza, Agravado(s): ADAO MOREIRA MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Meira, CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 1364-76.2012.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): FABIO DE LIMA MENEZES, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho Antunes, Advogada: Dra. Ellen Bueno Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1409-15.2015.5.08.0009 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto, Advogada: Dra. Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Márcio Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 1422-95.2018.5.11.0018 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JANDIRA SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Antony de Queiroz, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1474-79.2017.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GEFERSON DANILO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Moisés Canuto Brito da Nóbrega, MASSA FALIDA de SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1474-73.2017.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SANDERES SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1480-98.2012.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VEPER



SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Embargado(a): CATLOG LOGÍSTICA DE TRANSPORTES S.A., LUIZ CARLOS PRESTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Antony Zangrande, TRANSMORENO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para a correção de erro material, com a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1484-18.2018.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Teixeira, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, JACKSON FRANCISCO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1493-39.2012.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, MARCOS GONÇALEZ GASPARGAR, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1513-67.2013.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): MARCIA SAFT, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1549-57.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Clarissa Helena Costa Bastos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima, Agravado(s): ANTONIO LUIS NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio dos Santos da Silva, FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1627-03.2018.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): JESSICA GENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1848-24.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Thiago Esteves Barbosa, Embargado(a): ISABEL LEAL FERREIRA, Advogado: Dr. Elion da Mata Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-ED-AIRR - 1929-05.2017.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CLEITON JULIO CUNHA, Advogado: Dr. Johatan Pereira Rosa, Advogado: Dr. Tércisio Guedim, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., EMBRASE SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2084-07.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO DE MELLO MACEDO, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 2119-34.2015.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Embargado(a): MAURÍCIO PRADO CURCIO, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 2350-37.2012.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VAGNER BRITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Agravado(s): ARNALDO POLLONE, Advogado: Dr. Edmarcos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4166-60.2010.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): ANTONIO JOSE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno da segunda reclamada, Fundação ELETROSUL de Previdência e Assistência Social - ELOS, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6426-97.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): DKS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM ATIVIDADES PETROLÍFERAS LTDA., PEDRO WILLIAN ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Hênio Farias de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10002-54.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RAFAELA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Odair Beirigo, Agravado(s): SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-40.2015.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CHRISTIANE LOPES GUIMARAES ALVES LIMA, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Magalhães, IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10130-35.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): LUIS FERNANDO ROSSI BORGES, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10166-34.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): GSG9 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Cecon Garcia, Advogado: Dr. Eduardo Silva, MARIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10167-18.2017.5.03.0052 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.,



Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., MIRLA ROBERTA FERREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Márcio Facchini Garcia, Advogada: Dra. Janete Mouzinho, WIND POWER ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10206-77.2015.5.01.0266 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): BRASBUNKER PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, RADIANCE OFFSHORE NAVEGACAO (ALAGOAS) LTDA, RAFAEL VEIGA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Astério Pereira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10226-91.2017.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Rolden Ruani Botelho, Advogado: Dr. Gustavo Paulo de Sousa, Agravado(s): GERALDO VALDECI FERREIRA DE PAIVA, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, Advogado: Dr. Hugo Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10234-43.2017.5.03.0032 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): AMPLA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, IVONE ALVES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Vanessa Pereira de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10312-62.2016.5.15.0121 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): CLAUDIO ATSUSHI HAMAKAMI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10316-79.2016.5.03.0074 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): EDUARDO ACIPRESTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10390-31.2015.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MARCELO CÍCERO DE FREITAS, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 10398-61.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATOS AFONSO, Advogada: Dra. Maria Eglaise Pinheiro Cardozo Silva, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10410-31.2013.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TAÍS DIAS ROCHA, Advogado: Dr. Tarcio Araújo Nunes, Advogada: Dra. Manuela Falcão de Souza Lopes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, LINS-SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 10410-05.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., QUIRINO LOPES DOS SANTOS



FILHO, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-ED-RR - 10456-65.2014.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): AIR MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10489-60.2013.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): VERA CRISTINA BORGES REIS, Advogado: Dr. Anselmo Luiz da Silva Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10587-52.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): EURIPEDES DONIZETTI MARQUES, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10666-77.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FLAVIA MAIA DE SOUZA FONSECA, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Garcia Landulfo, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, PROFICENTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10721-15.2018.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): ADILSON DONIZETI DA LUZ, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10781-21.2014.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10809-87.2019.5.18.0121 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIAGO PEDRO GALVAO SILVA, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Agravado(s): ELECNOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10896-83.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10917-07.2018.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Felipe Fleury Feracin, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. William Cândido Lopes, SILMARA REGINA COSTA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Buscariolli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10978-74.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, JAIRON GLEISON GOIS MORAES, Advogado: Dr. Edimilson Biral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11041-60.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): JOCICLEI ALVES CAVALCANTE FRAGA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11305-72.2017.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassale de Castro, Agravado(s): SEBASTIAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Advogado: Dr. Carolina Figueiredo Alexandre, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Advogada: Dra. Carina Figueiredo Alexandre, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11506-67.2017.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Igor Pereira dos Santos, Agravado(s): MARIA HELENA BALAU CASSARO, Advogado: Dr. Adão Marcos de Abreu, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11557-68.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA JOBSTRAIBIZER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11569-45.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wander Henrique de Almeida Costa, Advogada: Dra. Ciça Pontes Cardoso, LUCIANE CRISTINA DA SILVA, Advogada: Dra. Barbara Cintia Mello Santana, UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, Advogado: Dr. Marcello Vitor Rocha Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11584-47.2019.5.03.0048 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): LUANA KARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Diniz, Advogada: Dra. Nanci de Lourdes Soares França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11590-87.2015.5.15.0136 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Procurador: Dr. Fábio Henrique Zan, Agravado(s): AURIA PECORA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Câmila Nogueira Lago, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11596-86.2017.5.03.0030 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA ANFAB LTDA - ME, Advogada: Dra. Suellen Silva Correia, MILTON SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adilson Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12063-11.2016.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALAUDES CLAYTON DE OLIVEIRA GAMA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Advogada: Dra. Jessica de Mello Affonso, Agravado(s): NWS - NEW WIND SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 12222-22.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TÉCNICO LTDA., ROGERIA DE ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Claudia de Almeida Vilela de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12539-66.2015.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: AUTO VIACAO 1001 LTDA,



Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Embargado(a): DANIEL FELIPE DE JESUS, Advogado: Dr. Arthur Martins Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12565-86.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): WANDERSON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Lourenço Fernando Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12603-02.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): LEANDRO CURTULO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Tércio Emerich Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14900-65.2005.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAPEL COMERCIO DE MOTOS E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Agravado(s): CESAR AUGUSTO GROCK, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, MAPEL MASSIGNAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA, Advogado: Dr. Fernando Bortolon Massignan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16640-96.2016.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALDERICE V. CUNHA E CIA LTDA, Advogado: Dr. Hiram Augusto Teles Lopes, Agravado(s): ANTONIO PAULO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Machado Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20243-87.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ODAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 20371-86.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): LIDIONETE MEDIANEIRA VIVIAN SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20654-94.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gabriel Macario Pedra, Agravado(s): JAQUELINE MOURA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Daniela Nelson de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20766-47.2016.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FLAVIO LUIZ BORGES, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20865-80.2016.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CVI REFRIGERANTES LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Arantes, Agravado(s): SANDRO NATALIO BERGER CESAR, Advogado: Dr. Gustavo Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20877-81.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AMD ENCARROCADORA E IMPLEMENTADORA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Daniel Santacatterina Flores,



Agravado(s): DANIEL DE RODRIGUES MIRANDA, Advogada: Dra. Mariana Barboza Brehm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20956-97.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Agravado(s): JOSE BALDESSAR, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 29700-72.2008.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Embargado(a): AUREA NIZE MATOS VASQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DA BAHIA, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 90300-44.2008.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ODAIR ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do Economus; e II - conhecer e negar provimento ao agravo do Banco do Brasil. **Processo: Ag-AIRR - 100514-53.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): RAPHAELA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Sousa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101586-40.2016.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): THAIANNA NINOTCHKA VELASCO ROSA, Advogado: Dr. Pedro Lanari Nelson de Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 189800-69.2005.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): NADEMIR DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 330700-64.1989.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000558-40.2016.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, RAPHAEL PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000578-70.2016.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MODI MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime José Pereira Filho, Advogada: Dra. Thaianne Cristina Moreira Andrade, TEREZINHA MARINA FIDELIS, Advogado: Dr. Sérgio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000668-51.2019.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa,



Agravado(s): NELSON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves N de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000701-86.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCIANA EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Moreira Ramos, Agravado(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000711-08.2019.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENEA CENTRO DE NEFROLOGIA DO EMBU DAS ARTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Rossato Amaral Lang, Advogado: Dr. Juliana Helena Jordão, Agravado(s): CEFAS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Tahira Inomata, Advogado: Dr. Saul Ferreira de Paula, VALDINILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Vailson Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000717-69.2016.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA DO PARQUE CONTINENTAL, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Silva Godinho, MADALENA GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001058-38.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, SIDNEY SOARES DA CRUZ, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001070-82.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juarez Oliveira Leal, Agravado(s): TLMIX CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia Copini Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001846-53.2015.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CLAUDIA MARIANA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fauaz Najjar, Agravado(s): MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Medina, Advogada: Dra. Vivian Cristine Veraldo Rinaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002062-05.2015.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): AMERICAN AIRLINES BRASIL, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Dra. Claudia Soares Galvão Cassimiro, AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivy Beltran dos Santos, VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogada: Dra. Claudia Soares Galvão Cassimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 12265-95.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Odair José Previato, Advogada: Dra. Fernanda do Amaral Previato, Recorrido(s): GUILHERME CLEMENTE COTA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Araujo, Decisão: unanimemente: I - chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado no dia 24/02/2021; II - retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gabriel Santos Araújo, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 361-93.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO



COOPERATIVO - FUNDACAO SICREDI E OUTRO, Advogado: Dr. Hugo Vinícius de Paula Rodrigues, Advogado: Dr. Nelson Felipe Rodrigues Duarte, Agravado(s): DANIELLE NUNES MARTINS DO PRADO, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Advogado: Dr. Rafael Ricci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lôbo patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-ED-AIRR - 11109-58.2015.5.03.0169 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FABIO MOSCARDINI CHAVASCO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Vanessa Barbosa dos Santos, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: ED-RR - 1965-13.2011.5.02.0433 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: JOSEFA ROSA DA CONCEIÇÃO ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Gérson Ribeiro de Camargo, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Cristiane de Lima Ghirghi, SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Taiguara Ribeiro de Carvalho Del Rio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Embargante. **Processo: Ag-ED-RR - 321-20.2017.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LAGOA TRAVEL SERVICOS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Osório da Costa Barbosa Júnior, Agravado(s): ANGELICA DOS SANTOS MELO, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Thassya Andressa Prado patrona do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 1083-02.2012.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CLAUDIA BEATRIZ DOMINGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGÍSTICA, Advogada: Dra. Daniela Amaral, MASSA FALIDA de SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 128600-38.2006.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Allessandra Guilhermino de Jesus, Agravado(s): WAGNER VERLY, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscilla Horta do Nascimento patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-RR - 1000564-87.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): TANIA AMORIM CARRANCA PORTO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: ED-Ag-AIRR - 21974-45.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): DARLEY ROSA DE FARIAS, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa



de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo dos Santos, patrono do(s) Embargante. **Processo: Ag-AIRR - 1131-11.2015.5.05.0134 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PNEUS SAO TOMAZ LTDA, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Rodrigo Brito da Nova, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nova Filho, Agravado(s): ANTONIO JOSE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Andreia de Jesus Costa Dantas, Advogado: Dr. Danillo Pereira dos Santos, RADIAL TRANSPORTE DE VEICULOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Coelho, RENOVADORA DE PNEUS SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. João Adriano Ferreira Santos Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 9-96.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELIAS ELOY PIRES, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Dr. Jackson Luis Vicente, Advogada: Dra. Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. Egidio Humberto Peres, Advogado: Dr. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 318-94.2013.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): BRASPINE MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, RITA DE CÁSSIA VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Embargado(a): BRASLUMBER INDÚSTRIA DE MOLDURAS LTDA., Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material, afastar a preclusão e prosseguir na análise do agravo interposto pela reclamada BRASPINE MADEIRAS LTDA.; II - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - julgar prejudicados os embargos de declaração interpostos pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 584-06.2018.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca, Agravado(s): WESLEY PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 728-11.2011.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MARILDA SANDRA SERAFINI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 798-11.2016.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Tássia Christina Borges Gomes de Arruda, Advogado: Dr. Alcides Ney Jose Gomes, Embargado(a): VANILDES LEITE MARQUES FONTES, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-RR - 816-13.2015.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, GERSON MAGALHÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius



Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 905-21.2018.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ALEONARDO ASSIS DE MACEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, REDECARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1277-90.2016.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GEBSON CONSTANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1902-09.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, LUCIANA ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ercília Manuela Garcez Vieira, Advogado: Dr. Lucas Prado Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1994-02.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Agravado(s): ANA MARIA ZAMPROGNO ALVARENGA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2654-28.2011.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: NEIVA MARIA FAGGIAN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 11959-65.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s): GERALDO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12017-53.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MEXAS, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12276-39.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URU, Procurador: Dr. Bruno Papile Poloni, Agravado(s): FATIMA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Sauniti Cabrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20040-15.2015.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): DELORME DA CUNHA, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20327-02.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): LUCIANO FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Larisse de Fatima Batista Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20698-68.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): RENATO LUCAS MARACCI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 20700-20.2011.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Danielle Borges de Abreu, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPETRO-ES, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao sindicato reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 22188-02.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): NILSON SIDNEI BARBOSA, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): TAURUS ARMAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100307-78.2016.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MAURICIO BARRETO CRISPIM, Advogado: Dr. Dilene Fernandes Maia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Eduardo Pessanha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1032-51.2014.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE ROBERTO SANTANA, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1665-41.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Agravado(s): EUDES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1813-63.2017.5.12.0016 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DENTSCARE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Buettgen, Agravado(s): ADRIANO BERNARDO LOPES, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11284-02.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDMILSON ALEXANDRE MATOS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma